

**PORTARIA MPC Nº 15/2020**

**A PROCURADORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 108, *caput*, da Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000, c/c o artigo 7º, IV, do Regimento Interno instituído pela Portaria MPC nº 48/2018, de 31 de agosto de 2018,

Considerando que o MPC está localizado em dependências dentro de prédio sob a administração do Tribunal de Contas do Estado; e

Considerando os termos da Portaria nº TC 0086/2020, do TCE-SC, que entre outras medidas restringiu a circulação de pessoas no âmbito do Tribunal de Contas, em virtude da situação de pandemia pela Covid-19,

**RESOLVE:**

Art. 1º Que os membros e servidores do MPC devem realizar trabalho remoto, tomando-se por referência o disposto na Portaria MPC nº 14/2020, a partir de 18 de março de 2020.

Art. 2º As medidas previstas nesta portaria poderão ser modificadas a qualquer tempo.

Florianópolis, 18 de março de 2020.

CIBELLY FARIAS  
Procuradora-Geral de Contas